



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 570, de 14 de janeiro de 2020.

EMENTA: Propõe emenda a Lei Municipal nº 549, de 26 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 549, de 26 de fevereiro de 2019, passará a vigor com a seguinte redação:

'Art. 1º - Fica instituída o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) por desempenho de metas, no valor de até R\$ 393,00 (trezentos noventa e três reais) mensal, devida aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do município de Porteiras e vinculados ao Estado do Ceará e cedidos ao município de Porteiras, que estejam no exercício de suas atribuições, em função do desempenho individual e do alcance das metas de desempenho estabelecidas nesta Lei.'

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos catorze (14) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a **Lei Municipal Nº 570, de 14 de janeiro de 2020, Propõe emenda a Lei Municipal nº 549, de 26 de fevereiro de 2019, e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.
Porteiras(CE), 14 de janeiro de 2020.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal